

LEI MUNICIPAL N.º 246/2007

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais de Feliz Natal de 10% (dez por cento), incidente sobre os vencimentos básicos da folha de pagamento de dezembro de 2007, a ser acrescido na folha de pagamento de janeiro de 2008.

Parágrafo Único. Para atender o disposto no *caput* o Poder Executivo fica autorizado a alterar através de decreto os Anexos I, II (exceto a Referência 201 - Secretários Municipais), III e IV da Lei Municipal nº 235/2007, de 30 de outubro de 2007, na porcentagem citada no *caput* deste artigo.

Artigo 2.º Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL**